



REGULAMENTO DO PROGRAMA DE NIVELAMENTO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O Programa de Nivelamento do Curso de Graduação em Medicina será constituído por um conjunto de ações de apoio ao discente e que lhe propicia a apropriação de conhecimento em disciplinas básicas para o desenvolvimento dos estudos de nível superior, contemplando as seguintes atividades:

- I. Ação Permanente de Nivelamento;
- II. Oficinas de Nivelamento;
- III. Oferta de Componentes Curriculares Optativos e do Eixo Instrumentalização (Formação em Língua Inglesa I a VI), constantes do currículo em vigência.

Art. 2º. A Ação Permanente de Nivelamento desenvolverá conteúdos de Ciências Biológicas e Química, por meio de um Plantão de Dúvidas.

§ 1º. Esta ação visará contribuir na aprendizagem dos discentes ingressantes e das unidades de ensino básicas, principalmente as que desenvolvem os conteúdos de Anatomia, Bioquímica e Fisiologia.

§ 2º. Será ofertada para os alunos dos 2 (dois) primeiros anos do Curso de Graduação em Medicina.

Art. 3º. A Instituição oferecerá Oficinas de Nivelamento em Matemática, Física e/ou Informática, para as turmas ingressantes na Instituição, quando houver necessidades identificadas pela Coordenação de Curso e Núcleo Docente Estruturante (NDE), aprovado pelo Colegiado de Curso.

Parágrafo único. Caberá ao Coordenador do Curso e ao Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAP) acompanhar a organização didático-pedagógica das atividades, com o apoio da Secretaria Geral.

Art. 4º. Entre a oferta de Componentes Curriculares Optativos e do Eixo Instrumentalização (Formação em Língua Inglesa I a VI), foram incluídas para contribuir com as ações de nivelamento as que se seguem.

I. Componentes Curriculares Optativos e Comunicação Verbal e Escrita - Língua Portuguesa;

II. Eixo Instrumentalização (Formação em Língua Inglesa I a VI).

§ 1º. Para conteúdos de Comunicação Verbal e Escrita - Língua Portuguesa, quando detectada a demanda individual discente por parte do Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAP) o aluno será incentivado a se inscrever na unidade de ensino.

§ 2º. Para o Eixo Instrumentalização (Formação em Língua Inglesa I a VI), é obrigatório o cumprimento de 180h/aula, sendo que o aluno é matriculado no componente curricular (Formação em Língua Inglesa I a VI) que se aproxime do seu nível de proficiência no idioma mediante prévia avaliação docente.

Art. 5º. As atividades de nivelamento serão desenvolvidas por docentes que tenham formação acadêmica compatível com os conteúdos ofertados.

Parágrafo único. Caberá ao Coordenador do Curso responsabilizar-se por selecionar o docente responsável por ministrar as Oficinas de Nivelamento.

Art. 6º. As atividades de nivelamento têm por objetivos específicos, revisar conteúdos necessários ao desempenho acadêmico do aluno; oportunizar o estudo de aspectos determinantes para o cotidiano da sala de aula; integrar o estudante na comunidade acadêmica, favorecendo a sua permanência; refletir com o estudante sobre o que representa a nova vida acadêmica.

CAPÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO E DOS CONTEÚDOS

Art. 7º. A Ação Permanente de Nivelamento/Plantões de Dúvidas e as Oficinas de Nivelamento também poderão ser oferecidos aos alunos de outros semestres, que não sejam os iniciais (dois primeiros anos do curso), conforme necessidades identificadas pela Coordenadoria de Curso e/ou NDE.

Art. 8º. Os alunos serão convidados a participar da Ação Permanente de Nivelamento/Plantões de Dúvidas e das Oficinas de Nivelamento, estas últimas quando constituídas, excluindo a possibilidade de obrigatoriedade.

Art. 9º. O Docente responsável e a Secretaria Geral se responsabilizarão pelo controle da frequência dos alunos participantes do Programa de Nivelamento.

Art. 10º. A Ação Permanente de Nivelamento/Plantões de Dúvidas e as Oficinas de Nivelamento serão planejadas com conteúdos básicos para a formação do aluno, abrangendo conhecimentos comuns do ensino médio.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO

Art. 11º. A avaliação do Programa de Nivelamento ocorrerá:

- I. Para a Ação Permanente de Nivelamento/Plantões de Dúvidas e Oficinas de Nivelamento, de modo indireto, ou seja, por meio da relação entre controle de frequências e desempenho nas disciplinas regulares do curso;
- II. No caso dos Componentes Curriculares de Comunicação Verbal e Escrita - Língua Portuguesa e Língua Inglesa, a avaliação acontecerá conforme disposto no Regimento Geral, Regimento Interno do Curso de Graduação em Medicina e no Processo de Autoavaliação Institucional.

Parágrafo único. Os resultados da avaliação do Programa de Nivelamento serão objetos de reflexão e deverão contribuir para o planejamento das novas atividades de nivelamento.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º. Nas atividades de nivelamento poderão ser utilizadas metodologias à distância e/ou que utilizem novas tecnologias de informação no processo de ensino-aprendizagem.

Art. 13º. O docente responsável por atividade de nivelamento poderá ser auxiliado por um monitor, mediante solicitação e apresentação de um projeto de monitoria específico.

Art. 14º. Os casos omissos neste regulamento, alterações, novas diretrizes e quaisquer outras inclusões, serão resolvidos por meio de deliberação do Conselho Superior.

Art. 15º. O presente regulamento entra em vigor na data da aprovação pelo Conselho Superior da Faculdade SLMandic-Limeira.

Limeira, 30 de abril de 2024.



Prof. Dr. José Luiz Cintra Junqueira
Presidente do Conselho Superior - CONSU